



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 2446 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, AS DATAS DE VENCIMENTO E AS PARCELAS DOS TRIBUTOS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, V e XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido, para o exercício de 2019, o recolhimento, em 02 (duas) parcelas, dos tributos a seguir especificados:

- I – ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- II – TLL - Taxa de Licença e Localização.

Art.2° - Ficam fixadas as seguintes datas para o recolhimento das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) parcelas dos tributos constantes do Artigo 1°:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela	28/02/2019
2ª Parcela	29/03/2019

Art. 3 ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caxambu/MG, 02 de janeiro de 2019.


DIOGO CURI HAEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino